



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021
Processo Administrativo nº 65475.002231/2021-50**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, sediada na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, CEP 49.065-770, realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **de novembro de 2021.**

Horário: **09:30 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material médico hospitalar de consumo – Enfermagem 2 para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com objetivo de atender às demandas do Instituto de Biologia do Exército (IBEx), Odontoclínica Central do Exército (OCEx), Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), Policlínica Militar do Rio de Janeiro (PMRJ) e Hospital Geral Estado do Rio de Janeiro (HGeRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física,~~ **(SUPRESSÃO)** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~ **(SUPRESSÃO)**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A fim de dar celeridade ao certame e auxiliar o pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico no julgamento da proposta ofertada, o licitante poderá encaminhar juntamente a sua proposta documentos que permitam atestar as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Hum centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. **.(SUPRESSÃO)**~~
- 7.30.1. ~~Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. **.(SUPRESSÃO)**~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. ~~O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. **.(SUPRESSÃO)**~~
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aprovada pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
- 8.6.3. ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação. (SUPRESSÃO).~~
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. ~~No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;~~
(SUPRESSÃO)
- 9.8.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~ **(SUPRESSÃO)**
- 9.8.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~ **(SUPRESSÃO)**
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. No caso de exercício de atividade de comercialização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela ANVISA, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001 e alterações.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do~~

~~contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. _~~
(SUPRESSÃO)

9.10. Qualificação Econômico-Financeira. (SUPRESSÃO).

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento do mesmo objeto desta licitação ou similar, incluindo características e quantidades, em prazo não superior a 2 (dois) anos por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~
(SUPRESSÃO).

9.12. ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências: (SUPRESSÃO).~~

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de

registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência. (SUPRESSÃO).~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.badmcsau@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada DIRETAMENTE na SEÇÃO DE LICITAÇÕES do(a) BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, sediada no Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Ottoni – Centro – Rio de Janeiro - CEP: 49.065-770, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Otoni – Centro – Rio de Janeiro nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. Apêndice A ao Termo de Referência;
 - 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.4. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, RJ, 11 de novembro de 2021.

MARCOS CÍCERO BARROS DA SILVA – Cel

Ordenador de Despesas Substituto da B Adm Cmpl Sau RJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021
Processo Administrativo nº 65475.002231/2021-50**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar de consumo – Enfermagem 2 para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com objetivo de atender às demandas do Instituto de Biologia do Exército (IBEx), Odontoclínica Central do Exército (OCEx), Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), Policlínica Militar do Rio de Janeiro (PMRJ) e Hospital Geral Estado do Rio de Janeiro (HGeRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, previstas no Apêndice “A” ao Termo de Referência.

1.1.1. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo do Termo de Referência.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. **Normas e regulamentações do material a ser adquirido e fornecido:**

1.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais que encontram reguladas pelas seguintes legislações:

1.3.1.1. **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001** - Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e suas alterações;

1.3.1.2. Todos os itens deverão conter na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns pois tratam-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Os materiais ora licitados devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

5.1.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, no que couber com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação através do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:

6.1.1. Instituto de Biologia do Exército (IBEx) - R. Francisco Manuel, 102 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270;

6.1.2. Odontoclínica Central do Exército (OCEx) - R. Moncorvo Filho, 5 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340;

6.1.3. Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV) - Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270;

6.1.4. Policlínica Militar do Rio de Janeiro (PMRJ) - R. Moncorvo Filho, 34 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340; e

6.1.5. Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ) - Avenida Duque de Caxias, 1551 – Deodoro, Rio de Janeiro-RJ, 21615-220.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Para propiciar maior competitividade no certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.*

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 16.3.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 16.3.1.1.1. Valor unitário por item;
 - 16.3.1.1.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços deste instrumento
- 16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 6.085.473,03** (seis milhões e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e três centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTERNA

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto no 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SG/SEDGGD/ME No 73, de 5 de AGO 2020.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de novembro de 2021.

GUILHERME BRUNO RIBEIRO - Maj
Chefe da Divisão Administrativa Externa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO

Considerando os motivos expostos e justificados, o planejamento e também os critérios utilizados no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária, aprovo este documento em atenção ao disposto no art. 14, inc. II do Decreto nº 10.024/2019.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de novembro de 2021.

MARCOS CÍCERO BARROS DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto da B Adm Cmpl Sau RJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021
Processo Administrativo nº 65475.002231/2021-50**

A **BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.088.373/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no de/...../2020., processo administrativo n.º 42/2021 – \B ADM CMPL SAU RJ, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico hospitalar de consumo – Enfermagem 2 para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com objetivo de atender às demandas do Instituto de Biologia do Exército (IBEx), Odontoclínica Central do Exército (OCEx), Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), Policlínica Militar do Rio de Janeiro (PMRJ) e Hospital Geral Estado do Rio de Janeiro (HGeRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se-
guem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

~~3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) - (SUPRESSÃO).~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da ATA não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. (SUPRESSÃO)~~
- 8.3.1. ~~contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou. (SUPRESSÃO)~~
- 8.3.2. ~~contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. (SUPRESSÃO)~~
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021
Processo Administrativo nº 65475.002231/2021-50

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual Aquisição de consumo, dietas enterais, suplementos e módulos para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com objetivo de atender a demanda do Hospital Geral Estado do Rio de Janeiro (HGeRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CML

1ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

APÊNDICE "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021

Processo Administrativo nº 65475.002231/2021-50

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Aquisição de Material de Consumo – Enfermagem 2

ENFERMAGEM 2											
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND MEDIDA	QTD HGERJ	QTD PMPV	QTD PMRJ	QTD IBEX	QTD OCEX	QTD TOTAL	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	220981	Papel filme, material:pvc - cloreto de polivinila, comprimento:300 m, largura:29 cm, apresentação:rolo, aplicação:doméstica	UNIDADE					298	298	R\$ 42,11	R\$ 12.549,53
2	300510	Fio vicryl 3.0 ácido poliglicólico pga 75,0 cm. Agulha cilíndrica ½circurlar 20 mm	CX C/ 36					146	146	R\$ 7,12	R\$ 1.039,03
3	282663	Fio vicryl 5.0 fio de sutura cirúrgica sintética, absorvível, estéril, composta de copolímero obtido a partir de glicolida e lactida, revestida com poliglactina 370 e estearato de cálcioincolor, construída por trancamento. Com agulha 1/2 ct 1,6cm.	CX C/ 12					59	59	R\$ 30,36	R\$ 1.791,04
4	434415	Avental Hospitalar, tipo cirúrgico, material: polipropileno, tamanho: G, gramatura cerca de 50 g/m², característica adicional manga longa, punho elástico, esterilidade: uso único.	UNIDADE				2150		2150	R\$ 7,91	R\$ 17.006,50

5	434416	Avental Hospitalar, tipo cirúrgico, material: polipropileno, tamanho: M, gramatura cerca de 50 g/m², característica adicional manga longa, punho elástico, esterilidade: uso único.	UNIDADE				3980		3980	R\$ 7,96	R\$ 31.690,75
6	298510	Caixa embalagem material papelão tipo dobrável/ondulado duplo. Comprimento 600 mm, largura 500mm, altura 400mm, cor parda, aplicação acondicionamento de mercadorias, características adicionais: sem impressão.	UNIDADE				850		850	R\$ 12,10	R\$ 10.287,13
7	441939	Caixa material papel kraft tipo paredes onda dupla tipo BC, tipo caixa dobrável, tipo fechamento lateral fita adesiva, comprimento 200mm, largura 300mm, altura 180mm, gramatura 345g/m2, características adicionais personalizada conforme modelo, aplicação acondicionamento de mercadorias Descrição complementar: identificação de material biológico impresso (UN3373).	UNIDADE				600		600	R\$ 4,67	R\$ 2.800,50
8	317779	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: tipo queijo, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 11 fios,cm², largura: 9,1 cm, comprimento: 91 m, dobras: 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual	ROLO 91M				110		110	R\$ 54,49	R\$ 5.994,18
9	279889	Frasco - tipo Almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 500 mL.	UNIDADE				105		105	R\$ 5,74	R\$ 602,70
10	378176	Gelo reutilizável, a base de de polímero acrílico, dimensões aproximadas de 22 cm X 15cm X 2cm, embalagem em polietileno de alta densidade	UNIDADE				20		20	R\$ 5,60	R\$ 111,90
11	395932	Gelo reutilizável, composição a base de polímero acrílico, dimensões 12 cm x 7 cm x 3 cm, características adicionais rígido contendo gel de alta densidade; unidade.	UNIDADE				75		75	R\$ 5,26	R\$ 394,31
12	437161	Hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração teor 1% de cloro ativo.	FRASCO 1 LT				260		260	R\$ 4,44	R\$ 1.153,75
13	313630	Lâminas de bisturi, tamanho 22, embaladas individualmente, esterilizadas por raios gama, aço carbono. Descrição detalhada: Lamina para bisturi fabricada em aço carbono, confeccionada a partir de fita cirúrgica SF100, com 0.015'' de espessura (0.40mm)	UNIDADE				250		250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
14	384995	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 1,40, comprimento 2,20, apresentação com elástico, aplicação dobrado individualmente	UNIDADE				1600		1600	R\$ 13,00	R\$ 20.800,00
15	467998	Pinça anatômica, modelo 1:dente de rato, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UNIDADE				7		7	R\$ 25,98	R\$ 181,86
16	295720	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: vermelha, apresentação: peça única, espessura: 0,8 micra	Pct c/ 100				2		2	R\$ 71,21	R\$ 142,42
17	408188	Saco de esterilização, material polipropileno, capacidade 100l, aplicação acondicionar material para autoclave	Unid				2700		2700	R\$ 3,87	R\$ 10.442,25
18	376428	Indicador químico, classe: classe v, tipo: integrador, apresentação: pacote pronto para teste, uso único, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição	UNIDADE			2000			2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
19	423533	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: 20 g.m2, largura: 0,90 m, comprimento: 2 m, apresentação: sem elástico	UNIDADE		4550	3000			7550	R\$ 1,91	R\$ 14.382,75
20	301379	Papel termo sensível alto brilho para vídeo printer Sony UPP 110HG – 110mmx15m	UNIDADE			300			300	R\$ 180,38	R\$ 54.115,00

21	277319	Acessório para equipamento médico, tipo: cabo completo (tronco, paciente), aplicação: p, monitorização de ecg, dimensões: cerca de 3 m, componente i: 10 vias, acessórios: conector compatível c, equipamento, esterilidade: REFERÊNCIA: marca bionet modelo cardiouch 3000; cabo manga de 3,40m+ rabichos com 1,00m; comprimento total do cabo: 4,40 m; conector DB15 (15 pinos). Possui caixa intermediária blindada com identificação de posicionamento de derivações.	UNIDADE		1				1	R\$ 1.862,41	R\$ 1.862,41
22	442481	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 30 x 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	UNIDADE		800				800	R\$ 0,90	R\$ 716,00
23	442205	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: isento de pvc, tipo câmara: câmara flexível s, filtro ar, tipo bureta: bureta rígida c, alça, s, injetor, volume bureta: mín.150 ml, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo conector: conector luer lock, esterilidade: estéril, descartável	UNIDADE		10				10	R\$ 12,87	R\$ 128,67
24	307512	Esponja limpeza, material: espuma, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: lavagem de carros e vidraças, comprimento mínimo: 25 cm, largura mínima: 20 cm, peso líquido mínimo: 25 g, espessura mínima: 6 cm	UNIDADE		12				12	R\$ 5,18	R\$ 62,10
25	445581	Garrote, material : borracha natural, látex, tipo : tipo fita, dimensões: cerca de 2,5 x 35 cm, apresentação: em rolo, pré cortada, embalagem dispensadora, tipo uso: uso único	UNIDADE		24				24	R\$ 40,74	R\$ 977,84
26	453771	Pá para desfibrilador, tipo equipamento: externo automático - dea, modelo: tipo eletrodo, adesiva, tamanho: adulto, apresentação : par, compatibilidade: c, compatibilidade específica, esterilidade: descartávelCMOS DRAKE DEA LIFE 400 FUTURA conector PRETO	UNIDADE		7				7	R\$ 851,17	R\$ 5.958,17
27	453771	Pá para desfibrilador, tipo equipamento: externo automático - dea, modelo: tipo eletrodo, adesiva, tamanho: adulto, apresentação : par, compatibilidade: c, compatibilidade específica, esterilidade: descartável MEDTRONIC LIFEPAK 1000 QUIK-COMBO REDI PAK	UNIDADE		6				6	R\$ 744,23	R\$ 4.465,40
28	394767	Pá para desfibrilador, tipo: cardioversor c sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, mp transtorácico, tipo onda: bifásica, tempo máximo carag: até 10 s, memória: grava ecg, eventos, peso: até 15 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás uso adulto, infantil integrados, componente i: cabo 5 vias, tipo módulo: portátil, c, alça transporte. MARCA DE REFERÊNCIA: INTRAMED	UNIDADE		10				10	R\$ 629,99	R\$ 6.299,90
29	456410	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 500 ml, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: infantil	UNIDADE	50	2				52	R\$ 267,30	R\$ 13.899,77
30	460144	Saco, material: plástico, altura: 60 cm, largura: 40 cm, transmitância: transparente, gramatura: 0,20 g,m2	EMBALAGEM C/ 200		1				1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
31	309430	Saco, material: plástico, tipo uso: geral, aplicação: acondicionamento, altura: 23 cm, largura: 6 cm, transmitância: transparente	PACOTE 1000 UNID		35				35	R\$ 16,40	R\$ 574,09

32	436328	Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada	PACOTE 1000 UNID		786				786	R\$ 12,22	R\$ 9.604,92
33	377918	Aerocâmara	UNIDADE	1440					1440	R\$ 88,00	R\$ 126.720,00
34	448246	Atadura de algodão ortopédico - 100% algodão, não estéril - tamanho: 10 cm x 1,8 m	UNIDADE	4800					4800	R\$ 1,16	R\$ 5.568,00
35	448249	Atadura de algodão ortopédico - 100% algodão, não estéril - tamanho: 15 cm x 1,8	UNIDADE	4800					4800	R\$ 1,64	R\$ 7.856,00
36	448248	Atadura de algodão ortopédico - 100% algodão, não estéril - tamanho: 20 cm x 1,8	UNIDADE	4800					4800	R\$ 2,37	R\$ 11.360,00
37	444610	Atadura Gessada 10 cm - atadura, tipo 1: gessada, material 1:100% poliéster, dimensões:10 cm.	UNIDADE	2000					2000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
38	437366	Avental Descartável TNT 45g - avental hospitalar, tipo: bata, material: sms, tamanho: único, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga curta, esterilidade: uso único.	UNIDADE	10000					10000	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
39	434397	Avental Cirúrgico Impermeável Estéril - avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: sms, tamanho: único, gramatura: cerca de 60 g/cm2, cor: com cor, característica adicional: manga longa, esterilidade: estéril, uso único.	UNIDADE	6000					6000	R\$ 12,83	R\$ 76.995,00
40	301510	Cal Sodada - com indicador que muda de cor, aspecto físico granulado, cor branca, uso anestesia, aplicação filtragem de CO2 sistema ventilação fechado, características adicionais grau de dureza com ruptura de grão acima de 700 g. Balde 4,30 Kg.	UNIDADE	10					10	R\$ 192,24	R\$ 1.922,40
41	454818	Braçadeira. Material para sistema pneumático, tipo: braçadeira com manguito, compatível: para garrote pneumático, tamanho: adulto, tipo uso: lavável.	UNIDADE	500					500	R\$ 20,75	R\$ 10.375,00
42	454820	Braçadeira. Material para sistema pneumático, tipo: braçadeira com manguito, compatível: para garrote pneumático, tamanho: infantil, tipo uso: lavável.	UNIDADE	200					200	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
43	454821	Braçadeira. Material para sistema pneumático, tipo: braçadeira com manguito, compatível: para garrote pneumático, tamanho: adulto obeso, tipo uso: lavável.	UNIDADE	200					200	R\$ 36,10	R\$ 7.220,67
44	470280	Cobertura avançada para a proteção da ferida, composto de fibras de colágeno e de alginato de cálcio. Combinação de biopolímeros naturais, suporte estrutural de colágeno e propriedade de formação de gel dos alginatos em uma cobertura protetora tópica estéril, macia, absorvente e adaptável. Mantém um microambiente fisiológico úmido na superfície da ferida levando a formação do tecido de granulação e epitelização, permitindo uma cicatrização mais rápida. Tam: 11,2 x 10,2cm.	UNIDADE	60					60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
45	429456	Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional, macia e estéril de poliuretano, não adesivo, contendo ibuprofeno na sua composição, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio da dor local. Tam 10x 10cm.	UNIDADE	210					210	R\$ 75,62	R\$ 15.880,73
46	462445	Camisa p/ vídeolaparoscopia. Avental hospitalar, tipo: camisola, material: polipropileno, tamanho: único, gramatura: cerca de 30 g/cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: sem manga, esterilidade: uso único.	UNIDADE	500					500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
47	434114	Cobertura não aderente, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum ou silicone. Tam 7,6 x 20,3 cm.	UNIDADE	240					240	R\$ 9,65	R\$ 2.314,80

48	447940	Cobre Corpo Adulto – Material: polietileno baixa densidade, comprimento: 2,30 m, largura: 0,8 m, zíper central, etiqueta óbito, cor cinza.	UNIDADE	2000					2000	R\$ 19,66	R\$ 39.313,33
49	400690	Cobre Corpo Infantil - Material: polietileno baixa densidade, comprimento: 1m, largura: 0,5 m, zíper central, etiqueta óbito, cor cinza.	UNIDADE	200					200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
50	419390	Coletor de Urina Infantil - coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100 ml, características adicionais: adesivo hipoalergênico, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	2000					2000	R\$ 0,61	R\$ 1.215,00
51	269971	Compressa de Gaze hidrófila estéril - 13 fios (dimensão fechada: 7,5 cm x 7,5 cm e dimensão aberta: 15 cm x 30 cm) caixa com 180 und	UNIDADE	10000					10000	R\$ 0,08	R\$ 775,00
52	466552	Conjunto drenagem tórax, componentes: frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação: mediastinal, volume: 2.000 ml, características adicionais: tampa c/ rosca c/ 2 extensões pvc, adicionais: pinça clamp, conector padrão c/ protetor, acessórios: dreno pvc flexível, multiperfurado 36fr, uso: estéril, descartável. Frasco selo d'água.	UNIDADE	2000					2000	R\$ 56,74	R\$ 113.486,67
53	444943	Creme barreira, estabilizador de PH para peles expostas às secreções agressivas, frasco com 92g.	UNIDADE	240					240	R\$ 129,00	R\$ 30.960,00
54	440639	Dreno de Sucção nº 3,2 Hemovac - dreno cirúrgico, modelo: tubular, material: pvc, calibre:10 french, componente: introdutor em aço inoxidável, componente adicional: c/ reservatório graduado - pressão negativa, volume: cerca de 500 ml, conector universal: c/ conector, componente i: c/ válvula antirrefluxo e extensor c/ clamp, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável.	UNIDADE	30					30	R\$ 52,54	R\$ 1.576,30
55	440640	Dreno de Sucção nº 4,8 Hemovac - dreno cirúrgico, modelo: tubular, material: pvc, calibre:15 french, componente: introdutor em aço inoxidável, componente adicional: c/ reservatório graduado - pressão negativa, volume: cerca de 500 ml, conector universal: c/ conector, componente i: c/ válvula antirrefluxo e extensor c/ clamp, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável.	UNIDADE	30					30	R\$ 41,80	R\$ 1.253,85
56	440640	Válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: manômetro e fluxometro, tipo rosca: para oxigênio. Descrição Complementar: para cilindro com uma saída (oxigênio medicinal), manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm², pressão de saída entre 3,5 a 4 kgf/cm², conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906, cor conforme normas ABNT (verde para oxigênio)	UNIDADE	30					30	R\$ 379,33	R\$ 11.380,00
57	438471	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre:28 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	50					50	R\$ 7,51	R\$ 375,50
58	438477	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre:30 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	50					50	R\$ 7,91	R\$ 395,25
59	438478	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre:32 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	50					50	R\$ 7,32	R\$ 365,75

60	438472	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre:34 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii:radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	50					50	R\$ 6,77	R\$ 338,38
61	438468	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre:36 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii:radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	50					50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
62	438469	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre:38 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii:radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	50					50	R\$ 13,43	R\$ 671,33
63	438476	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre:40 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii:radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	50					50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
64	407531	Extensor equipo de 2 vias para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções parenterais: tubo transparente em pvc cristal, livre dehp free, látex free, conector proximal tipo luer lock rotativo e reversível, 02 conectores distais com 2 válvulas needle free (sistema livre de agulhas) transparentes, com alto fluxo, compatível com conexões luer lock e luer slip, resistente a antissépticos, superfície lisa, livre de metais. 2 pinça corta fluxo tipo clamp com colorações diferentes para diferenciação das linhas venosas. Com 2 eliminadores de ar na embalagem. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	100000					100000	R\$ 2,68	R\$ 267.666,67
65	401595	Extensor equipo de 4 vias para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções parenterais: tubo transparente em pvc cristal, livre dehp free, látex free, conector proximal tipo luer lock rotativo e reversível, 04 conectores distais com 4 válvulas needle free (sistema livre de agulhas) transparentes, com alto fluxo, compatível com conexões luer lock e luer slip, resistente a antissépticos, superfície lisa, livre de metais. 4 pinças corta fluxo tipo clamp com colorações diferentes para cada uma, para diferenciação das linhas venosas. Com 2 eliminadores de ar na embalagem. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	20000					20000	R\$ 3,48	R\$ 69.600,00
66	402455	Equipo de infusão para administração de soluções parenterais fotossensíveis em bomba de infusão mono ou triplo canal, que permita preenchimento automático do primming, com ponta perfurante padrão iso, air, com filtro hidrófobo e bacteriológico, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 micras, gotejador ajustado para 1ml =20 gotas, tubo em pvc livre de dehp, coloração âmbar com no mínimo 1,90 m, clip/chave de segurança contra fluxo livre , pinça rolete de alta precisão, injetor lateral sem látex, terminação com sistema luer lock rotativo, com tampa protetora e filtro hidrófobo. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	10000					10000	R\$ 16,33	R\$ 163.300,00

67	428801	Equipo para infusão gravitacional de soluções parenterais e medicações: ponta perfurante com entrada de ar com filtro de 0,22 microns, com facilidade de conexão, mas sem risco de perfuração da bolsa de soluções; câmara gotejadora flexível com padrão gotas 1 ml=20 gotas, e filtro de partículas de 15 micras, tubo em pvc, livre dehp free, com no mínimo 1,50 m, pinça rolete de alta precisão para controle do fluxo com corta fluxo, com injetor lateral com sistema de conector valvulado "needle free – sem agulhas" transparente, para administração de soluções intermitentes sem o uso de agulhas, compatível com conexões luer lock e luer slip, com lipídios e drogas citostáticas, superfície lisa e livre de metais, conector distal luer lock rotativo e reversível, com tampa protetora e filtro que permita a realização do primming sem retirada da tampa. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	UNIDADE	100000					100000	R\$ 2,00	R\$ 200.000,00
68	386116	Equipo p/ Soro Microgotas. Equipo, tipo de equipo de infusão, material pvc cristal, livre dehp free, comprimento mín. 140, tipo câmara câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta mín.150, tipo gotejador microgotas livre de metais, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor c/injetor lateral y', autocicatrizante, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável descrição complementar equipo microgotas com bureta/câmara graduada para administração de soluções parenterais e medicamentos fracionados, com ponta perfurante, pinça tipo clamp, câmara graduada/bureta de 150 ml com dispositivo para saída de ar, e alça fixa de plástico, escala de no mínimo 10 em 10 ml, ponto superior de adição de medicamentos, entrada de ar com filtro de 0,22 micras, câmara de gotejamento flexível com microgotejador, tubo em pvc cristal com no mínimo 1,50 m, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral transparente que dispensa o uso de agulha, para adição de medicamentos, conector distal luer lock rotativo e reversível, com tampa protetora.	UNIDADE	20000					20000	R\$ 3,88	R\$ 77.533,33
69	395490	Equipo de infusão para administração de sangue e hemoderivados em bomba de infusão mono canal, com ponta perfurante padrão iso, com tampa protetora, dupla câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 200 micras, tubo em pvc livre de dehp, clip/chave de segurança contra fluxo livre, pinça rolete de alta precisão, terminação com sistema luer lock rotativo, com tampa protetora e filtro hidrófobo. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UNIDADE	6000					6000	R\$ 6,10	R\$ 36.570,00
70	417418	Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 7 cm x 9 cm (embalagem individual).	UNIDADE	200					200	R\$ 3,84	R\$ 768,67
71	422890	Faixa de Smarch - Fabricada em borracha na cor rosa medindo 20 cm x 2 m. Utilizada como torniquete ou enfaixamentos em cirurgias.	UNIDADE	10					10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

72	377711	Filme de poliuretano transparente, fenestrado, estéril, hipoalergênico, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Deve vir acompanhado com 2 (duas) tiras adesivas para fixar o cateter, 01 (uma) etiqueta indicativa para registrar a data e hora, bordas reforçadas que facilite a colocação. Indicado para fixação de cateter venoso central e cateter periférico, com medidas aproximadamente de 8,5 cm x 11,5 cm (embalagem individual).	UNIDADE	200					200	R\$ 3,65	R\$ 730,67
73	452574	Filme de poliuretano transparente, estéril, com Gluconato de Clorexidina à 2%, alta permeabilidade ao vapor, efetuando trocas gasosas, não permitindo a umidade sob o curativo, reduzindo os riscos de infecção; Indicado para fixação de acesso venoso central, em sistema de aplicação de molduras com medidas aproximadas de 8,5cm x 11,5 cm (embalagem individual).	UNIDADE	100					100	R\$ 97,16	R\$ 9.716,00
74	318484	Filtro Bacteriológico - filtro, tipo: bacteriológico, de gases, aplicação: uso em módulo analisador de gases, esterilidade: descartável, estéril, material estrutura: acrílico, cilíndrico, c/reservatório e adaptador, compatibilidade: compatível c/ monitor dixtal dx 2010.	UNIDADE	10000					10000	R\$ 13,76	R\$ 137.633,33
75	281319	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	1440					1440	R\$ 2,13	R\$ 3.060,00
76	231318	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 1,94	R\$ 1.162,00
77	281890	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha :3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
78	281032	Fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 6,13	R\$ 3.679,50
79	281053	Fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
80	281054	Fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:4-0, comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 4,02	R\$ 2.414,00
81	281085	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 3,94	R\$ 2.362,50
82	336668	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio:2-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 5,23	R\$ 3.136,50
83	281619	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio:2-0, cor: azul, comprimento:75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,5 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 7,01	R\$ 4.208,00
84	300510	Fio de sutura, material: ácido poliglicólico (pga), tipo fio:3-0, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00

85	300515	Fio de sutura, material: ácido poliglicólico (pga), tipo fio: nº 2, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:4,0 cm, esterilidade: estéril.	UNIDADE	600					600	R\$ 9,99	R\$ 5.992,00
86	281955	Fio de sutura, material: poliéster revestido com polibutilato, trançado, tipo fio:2-0, cor: verde, comprimento:75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cortante, comprimento agulha:4,0 cm, esterilidade: estéril	UNIDADE	600					600	R\$ 14,71	R\$ 8.826,00
87	438976	Fita Crepe Adesiva Hospitalar Branca - fita hospitalar, tipo: impermeável, material: dorso em papel crepado, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 15 mm, tipo uso: uso único	UNIDADE	3000					3000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
88	452355	Fita Micropore - fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 2,5 x 10 cm, características adicionais: hipoalérgico, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único.	UNIDADE	10000					10000	R\$ 3,62	R\$ 36.175,00
89	337958	Fita reagente para controle de taxa de ácido peracético: cor azul escuro a preto - conforme taxa acima de 850 - 900 ppm de ácido peracético. Sem cor - taxa abaixo de 850 - 900 ppm de ácido peracético - resultado não conforme.	UNIDADE	50					50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
90	390831	Fixador Para Cânula de Traqueostomia - material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação: fixação c/ velcro p/ abas cânula, características adicionais: regulável, antialérgico, tamanho: adulto.	UNIDADE	1000					1000	R\$ 9,67	R\$ 9.667,50
91	442728	Fralda Geriátrica - fralda descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso usuário: de 70 a 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, uso: fluxo intenso ou noturno.	UNIDADE	48000					48000	R\$ 2,37	R\$ 113.520,00
92	459177	Frasco de aspiração de ar comprimido - aspirador para rede de gases, aplicação: ar comprimido tipo venturi, tipo frasco: frasco de polímero graduado, volume: cerca de 400 ml, tipo uso: esterilizável, adicionais: tampa de rosca e sistema antitransbordamento, conexões: com conectores	UNIDADE	100					100	R\$ 126,76	R\$ 12.675,75
93	459172	Frasco de aspiração de oxigênio - aspirador para rede de gases, aplicação: oxigênio tipo venturi, tipo frasco: frasco de polímero graduado, volume: cerca de 400 ml, tipo uso: esterilizável, componentes: com fluxômetro, adicionais: tampa de rosca e sistema antitransbordamento, conexões: com conectores	UNIDADE	100					100	R\$ 144,10	R\$ 14.410,00
94	457797	Hipoclorito de sódio a 1%. Frasco com 5 lts.	UNIDADE	100					100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,33
95	412377	Tampa luer macho-fêmea - equipo especial, aplicação: p/ aspiração e irrigação, material: tipo extensor, duplo tubo, tipo ponteira: ponta perfurante c/ filtro e tampa, tipo pinça: pinça reguladora e corta fluxo, tipo conector:2 conectores luer lock macho e 1 fêmea, características adicionais: segmento de bomba em silicone, esterilidade: estéril, descartável, compatibilidade: compatível c/ aspirador ultrassônico sonoca.	UNIDADE	10000					10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
96	435002	Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: face pvdf + face polipropileno, aplicação: não absorvível, dimensões: cerca de 15 x 15 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único	UNIDADE	100					100	R\$ 89,76	R\$ 8.976,00
97	452021	SMS - Embalagem para esterilização, em não tecido, composto por duas mantas sem termo selagem. Uma manta externa em SMS Hidrofóbica e uma manta interna Hidrofílica para dissipação do calor e umidade, gramatura 60g/m2 - Tamanho: 120 cm x 120.	UNIDADE	1000					1000	R\$ 4,63	R\$ 4.626,67

98	452015	SMS - Embalagem para esterilização, em não tecido, composto por duas mantas sem termo selagem. Uma manta externa em SMS Hidrofóbica e uma manta interna Hidrofílica para dissipação do calor e umidade, gramatura 60g/m2 - Tamanho: 75 cm x 75.	UNIDADE	400				400	R\$ 2,07	R\$ 826,67
99	402871	SMS - Embalagem para esterilização, em não tecido, composto por duas mantas sem termo selagem. Uma manta externa em SMS Hidrofóbica e uma manta interna Hidrofílica para dissipação do calor e umidade, gramatura 60g/m2 - Tamanho: 60 cm x 60.	UNIDADE	1000				1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
100	471380	Sistema Coletor de Secreções – Bronquinho - frasco coletor, tipo: p/ vias aéreas, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 100 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes:2 vias, outros componentes: c/ conector, componentes adicionais: alça, graduação: graduado, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	1000				1000	R\$ 12,99	R\$ 12.985,00
101	332814	Preservativo s/ Lubrificante - preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo:16 cm, largura:4,40 cm, espessura mínima:0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante.	UNIDADE	1000				1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
102	467183	Perfusor 20 cm - extensor infusão vascular, vias:1 via, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 8 french, tipo conexão: luer lock / valvulado, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único.	UNIDADE	1000				1000	R\$ 1,45	R\$ 1.446,67
103	442391	Papel Grau Cirúrgico filme laminado de poliéster/ polipropileno, envelopes e tubulares, gramatura do papel 60 mg/m2 70 mg/m2 , impressos com indicadores químicos entre as camadas do filme para vapor e número de lote no verso. Porosidade controlada, alta barreira microbiana, registro na ANVISA, eficiência de barreira bacteriana (BFE), eficiência de barreira viral (VFE), citotoxicidade, eficiência de barreira microbiana pós esterilização. Envelope 250x350	UNIDADE	2000				2000	R\$ 63,23	R\$ 126.466,67
104	442389	Papel Grau Cirúrgico filme laminado de poliéster/ polipropileno, envelopes e tubulares, gramatura do papel 60 mg/m2 70 mg/m2, impressos com indicadores químicos entre as camadas do filme para vapor e número de lote no verso. Porosidade controlada, alta barreira microbiana, registro na ANVISA, eficiência de barreira bacteriana (BFE), eficiência de barreira viral (VFE), citotoxicidade, eficiência de barreira microbiana pós-esterilização. Tubulares rolo de: 350x100	UNIDADE	300				300	R\$ 284,59	R\$ 85.377,00
105	375934	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande. Características adicionais sem pó,	CX COM 100 UNIDADES				850	850	R\$ 87,96	R\$ 74.761,75
106	337450	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio características adicionais sem pó,	CX COM 100 UNIDADES				2500	2500	R\$ 76,35	R\$ 190.868,75
107	375935	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno características adicionais sem pó,	CX COM 100 UNIDADES				1100	1100	R\$ 64,65	R\$ 71.117,75

108	269946	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica	PAR	5000	1700	200		8796	15696	R\$ 2,23	R\$ 35.002,08
109	269839	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	10000	1600	200		9432	21232	R\$ 2,64	R\$ 55.946,32
110	269838	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	20000	575	400		5160	26135	R\$ 2,37	R\$ 61.809,28
111	269837	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	20000	100	200		840	21140	R\$ 2,55	R\$ 53.907,00
112	310177	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	5000		100		300	5400	R\$ 2,88	R\$ 15.525,00
113	405575	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Descrição Complementar: embalagem resistente contendo identificação do produto, lote e validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Deve apresentar certificado de aprovação (CA) de proteção das mãos contra agentes biológicos e registro na ANVISA.	CAIXA COM 100,00 UN			100		1152	1252	R\$ 50,61	R\$ 63.360,59
114	405574	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Descrição Complementar: embalagem resistente contendo identificação do produto, lote e validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Deve apresentar certificado de aprovação (CA) de proteção das mãos contra agentes biológicos e registro na ANVISA.	CAIXA COM 100,00 UN		4	80		720	804	R\$ 57,23	R\$ 46.014,93

115	437575	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Descrição Complementar: embalagem resistente contendo identificação do produto, lote e validade. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura para uso hospitalar. Deve apresentar certificado de aprovação (CA) de proteção das mãos contra agentes biológicos e registro na ANVISA.	CAIXA COM 100,00 UN		8	10			18	R\$ 54,55	R\$ 981,81
116	269891	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	CAIXA COM 100,00 UN		1000	5		1188	2193	R\$ 67,31	R\$ 147.610,83
117	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	CAIXA COM 100,00 UN	20000	1726	100		2016	23842	R\$ 51,40	R\$ 1.225.419,20
118	387699	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	CAIXA COM 100,00 UN	20000	740	250		2400	23390	R\$ 50,40	R\$ 1.178.914,48
119	387698	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	CAIXA COM 100,00 UN	10000	47	150		472	10669	R\$ 51,53	R\$ 549.746,90
120	450346	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: pequeno, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrílo íntegro e uniforme, tamanho: pequena, características adicionais: sem pó bioabsorvível, Isenta de látex; apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	CAIXA COM 100,00 UN		600				600	R\$ 66,08	R\$ 39.645,00
121	450345	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrílo íntegro e uniforme, tamanho: média, características adicionais: sem pó bioabsorvível, Isenta de látex; apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	CAIXA COM 100,00 UN		8				8	R\$ 67,57	R\$ 540,54

122	450334	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: grande, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrílo íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó bioabsorvível, Isenta de látex; apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	CAIXA COM 100,00 UN		4				4	R\$ 68,04	R\$ 272,14
123	208892	Luva de proteção, material: borracha, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, tamanho: médio, cor: amarela, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: com forro. Descrição Complementar: Luvas fabricadas em látex para limpeza de materiais e superfícies. Totalmente impermeável, protegendo as mãos do contato com produtos químicos, incluindo alguns abrasivos e respingos. Possui alta aderência e palma antiderrapante que oferece mais segurança. Tamanho 8/9, cor amarela.	PAR			150		1245	1395	R\$ 3,71	R\$ 5.168,48
124	441294	Solução padrão; tipo glicose, concentração 75g, aplicação teste oral	UNIDADE				8000		8000	R\$ 6,16	R\$ 49.280,00
TOTAL										R\$ 6.085.473,03	